



**PROPOSTA DE MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO POR CONSULTA FORMAL DO AZ QUEST SMALL MID CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES – CNPJ/MF Nº 11.392.165/0001-72 (FUNDO)..**

---

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 11 de março de 2024.

**REF. PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO POR CONSULTA FORMAL.**

A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição Administradora do **Fundo**, com referência às matérias propostas para deliberação por consulta formal datada de 11.03.2024, nos termos mencionados na respectiva consulta, cujo prazo para manifestação encerra-se em 28.03.2024, vem pelo presente apresentar a seguinte proposta:

A pedido da Gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 69 da Instrução CVM nº 555/14 (ICVM 555/14), deliberar sobre as seguintes matérias.

**1)** A transferência da administração do Fundo da BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (BEM DTVM) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 3.067, de 06.09.1994 para a Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CNPJ nº 62.418.140/0001-31, ato declaratório CVM nº 2528, de 29/07/1993, doravante denominado “NOVA ADMINISTRADORA”.

**2)** Aprovada a nomeação da KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, para realizar os trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do Fundo e responsável pela emissão do respectivo relatório, com base nas informações levantadas no fechamento do movimento de 02.05.2024.

**3)** A substituição do prestador de serviços de custódia, escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários realizadas pelo Banco Bradesco S.A. para a NOVA ADMINISTRADORA.

- 4)** A substituição das pessoas físicas responsáveis perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- 5)** A substituição, a partir da Data da Transferência dos recursos ao NOVO ADMINISTRADOR, da atual empresa contratada para prestação dos serviços de auditoria independente do Fundo para a Ernst & Young Auditores S.S. Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25.
- 6)** A manutenção do prestador da atividade de gestão da carteira do FUNDO realizada pela **AZ Quest Investimentos Ltda.**, Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, nº 758 – Cj. 152, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CNPJ/MF nº 04.506.394/0001-05, ato declaratório CVM nº 6435, de 20/07/2001.
- 7)** A destituição, a partir da Data da Transferência dos recursos à NOVA ADMINISTRADORA, do prestador do serviço de controladoria de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo, cabendo à NOVA ADMINISTRADORA a contratação, em nome do FUNDO, de um prestador de serviço devidamente habilitado para o exercício da atividade de distribuição de cotas.
- 8)** a alteração do endereço do Fundo para a sede social da NOVA ADMINISTRADORA.
- 9)** a alteração do Foro do Fundo para Capital da Cidade de São Paulo.
- 10)** a adequação do Regulamento do Fundo aos padrões da NOVA ADMINISTRADORA, e os seguintes itens:
  - I.** A alteração do objetivo e da política de investimento do Fundo, em sua integralidade, de modo a adequar aos moldes da NOVA ADMINISTRADORA;
  - II.** a alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço, em razão da aprovação dos itens acima;
  - III.** A alteração do capítulo Remuneração, para estabelecer que (i) a taxa de administração é de 2% (dois por cento) ao ano, podendo chegar a 2,5%

(dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio do FUNDO em função da taxa de administração dos Fundos Investidos. (ii) a taxa máxima anual de custódia paga pelo FUNDO será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o patrimônio do FUNDO, com o mínimo mensal de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigido pelo indexador IPC-FIPE.

- IV.** A alteração dos riscos ao qual o Fundo está sujeito, de modo a adequar aos moldes do NOVA ADMINISTRADORA;
  - V.** A alteração do capítulo que trata da emissão, colocação e do resgate de cotas do Fundo;
  - VI.** A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
  - VII.** A exclusão das menções a BEM DTVM, seus meios de contato e endereço e inserção dos dados da NOVA ADMINISTRADORA.
- 11.** O custeio integral, pelo Fundo, das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 69, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 555.

\*\*\*\*\*

Atenciosamente

**BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 11 de março de 2024.

Prezado(a) Cotista,

A **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de Administradora do **Fundo**, vem, pelo presente, **convidar** V.Sa.(s) para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se, pelo processo de Consulta Formal, **mediante resposta, até 28.03.2024**, dos itens a seguir:

A pedido da Gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 69 da Instrução CVM nº 555/14 (ICVM 555/14), deliberar sobre as seguintes matérias, **com efetivação no fechamento de 02.05.2024**:

1) A transferência da administração do Fundo da BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (BEM DTVM) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 3.067, de 06.09.1994 para a Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CNPJ nº 62.418.140/0001-31, ato declaratório CVM nº 2528, de 29/07/1993, doravante denominado NOVA ADMINISTRADORA, com a consequente alteração do Regulamento do Fundo de forma a **(i)** alterar o objetivo e a política de investimento do Fundo, em sua integralidade, de modo a adequar aos moldes da NOVA ADMINISTRADORA; **(ii)** alterar o capítulo que trata dos prestadores de serviço, em razão da aprovação dos itens acima; **(iii)** alterar o capítulo Remuneração, para estabelecer que (i) a taxa de administração é de 2% (dois por cento) ao ano, podendo chegar a 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio do FUNDO em função da taxa de administração dos Fundos Investidos. (ii) a taxa máxima anual de custódia paga pelo FUNDO será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o patrimônio do FUNDO, com o mínimo mensal de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigido pelo indexador IPC-FIPE; **(iv)** alterar os riscos ao qual o Fundo está sujeito, de modo a adequar aos moldes da NOVA ADMINISTRADORA; **(v)** alterar o capítulo que trata da emissão, colocação e do resgate de cotas do Fundo; **(vi)** alterar o capítulo que trata da assembleia geral de cotistas; **(vii)** excluir as menções a BEM DTVM, seus meios de contato e endereço e inserção dos dados da NOVA ADMINISTRADORA; **(viii)** Consolidar e implementar as demais alterações necessárias no texto do Regulamento para refletir todas as alterações aprovadas na Assembleia e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da NOVA ADMINISTRADORA, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da abertura do dia 03.05.2024, conforme acima disposto, sendo certo que o novo Regulamento do Fundo é de inteira responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive, perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que o ADMINISTRADOR está eximido de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido regulamento.



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO AZ QUEST SMALL MID CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES – CNPJ/MF Nº 11.392.165/0001-72 (FUNDO).**

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

**Sendo aprovado o item acima, ocorrerá:**

2) A substituição do prestador de serviços de custódia, escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários realizadas **pele** Banco Bradesco S.A. **para a** NOVA ADMINISTRADORA.

3) A manutenção do prestador da atividade de gestão da carteira do FUNDO realizada pela **AZ Quest Investimentos Ltda.**, Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, nº 758 – Cj. 152, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CNPJ nº 04.506.394/0001-05, ato declaratório CVM nº 6435, de 20/07/2001.

4) O custeio integral pelo Fundo das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 69, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 555.

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

A Convocação e o material de apoio, poderão ser encontrados no site da Administradora – a [www.bemdtvm.com.br](http://www.bemdtvm.com.br), acessando “INFORMAÇÕES AOS COTISTAS” e pesquisar pela denominação do Fundo ou CNPJ.

Atenciosamente,

**BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

---

A resposta desta consulta importa na declaração do investidor de que não possui qualquer impedimento no exercício de seu voto, nos termos do Art. 76, da Instrução CVM nº 555.

**Data:** \_\_\_\_\_ de março de 2024.



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO AZ QUEST SMALL MID  
CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE  
INVESTIMENTO DE AÇÕES – CNPJ/MF Nº 11.392.165/0001-72  
(FUNDO).**

---

**Assinaturas:**

\_\_\_\_\_

Cotista: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ/MF: \_\_\_\_\_